



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Gabinete do Prefeito

Praça Raul Soares, 20 - Centro - Bicas - MG - CEP: 36.600-000.



PROJETO DE LEI Nº. 49 /2020

À SANÇÃO

COMISSÃO
COMPETENTE
Em 24/08/2020
Presidente

LEI Nº 1.954 /2020

Em 03/09/2020
Presidente

Autoriza o Município de Bicas a adquirir imóvel por meio de contrato de compra e venda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Município de Bicas/MG autorizado a adquirir, por meio de contrato de compra e venda, a FRAÇÃO de 176,48m², do lote de terreno vago 01, localizado no Loteamento Bela Vista, quadra "B" na Rua projetada "A", com as seguintes dimensões: 6 metros de frente por 29,69 metros de comprimento ao lado direito confrontando com o prolongamento da Rua José Varanda; 29,13 metros no lado esquerdo confrontando com o lote 1-A e 6 metros de fundos.

Art. 2º – O Município de Bicas pagará pelo imóvel descrito no artigo anterior, a importância total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme parecer técnico de avaliação urbana que compõe o anexo I desta Lei.

Art. 3º – O imóvel a ser adquirido, sob autorização desta Lei, destinar-se-á à resolver o problema de infraestrutura urbana da Rua José Varanda, fazendo com que a referida via passe a ter saída, desaguando na rua do Loteamento Boa Vista, permitindo maior comodidade aos moradores e melhor trafegabilidade ao trecho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Bicas, 03 de Setembro de 2020.

HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 02/09/2020
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 31/08/2020
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 02/09/2020
PRESIDENTE